



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 771/2018

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com as seguintes dotações:

Órgão 02 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA
Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE
EDUCACAO
Sub-Unidade 01 - EDUCACAO
2.03.01.12.365.0119.2.0027-118 - 3.1.90.11.00 Manut.Desp.Educacao Infantil - R\$ 60.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R\$ 60.000,00
Total da Unidade 03 - R\$ 60.000,00
Total da Instituição 02 - R\$ 60.000,00
Total Geral Acrescido - R\$ 60.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação de dotações do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA
Unidade 04 - FUNDO DESENVOLV. EDUCACAO BASICA-FUNDEB
Sub-Unidade 01 - FUNDO DESENVOLV. EDUCACAO BASICA-FUNDEB
2.04.01.12.361.0122.2.0031-118 - 3.1.90.11.00 Man.Desp.Magisterio Ensino Basico - R\$ 60.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R\$ 60.000,00
Total da Unidade 04 - R\$ 60.000,00
Total da Instituição 02 - R\$ 60.000,00
Total Geral Anulado - R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Cipotânea, 21 de dezembro de 2018.


JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO DE CIPOTÂNEA

José Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG